

RESOLUÇÃO AGESAN Nº 32, de 23 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a criação das tabelas de preços do SAMAE de Anitápolis.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 484 de 4 de janeiro de 2010,

- Considerando o Ofício nº 209/2014 de 07 de outubro de 2014 do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Anitápolis/SC;

- Considerando o Processo AGESAN nº 574/2014; e

- Considerando a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, a Lei Estadual nº 484 de 04 de janeiro de 2010 e as Resoluções da AGESAN,

RESOLVE:

Art 1º. Criar a Tabela de Preços para o fornecimento de água potável no município de Anitápolis/SC, assim como os preços dos serviços e das infrações, todos constantes da Nota Técnica anexa nº 001/2014 do município de Anitápolis.

§ Único – A Nota Técnica nº 001/2014 do município de Anitápolis, contendo 5 (cinco) folhas é parte integrante desta Resolução.

Art 2º. O SAMAE de Anitápolis deverá, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias providenciar, junto ao Executivo Municipal, a criação de Lei Municipal para implantação da Tarifa Social.

Art 3º. O SAMAE de Anitápolis deverá, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias hidrometrar todas as economias de água já existentes no município.

Art 4º. Aos usuários não contemplados com o hidrômetro a tarifa aplicada será a tarifa mínima, conforme a categoria definida na tabela do Anexo I da Nota




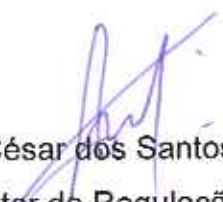
Técnica nº 001/2014 do município de Anitápolis, independente da quantidade do consumo de água provocado pelo usuário.

§ Único – Tão logo instalado o hidrômetro, o usuário ficará sujeito aos preços constantes da referida Tabela, conforme a quantidade consumida.


Art 5º. Durante o período de 60 dias, após a instalação do hidrômetro, o SAMAE de Anitápolis deverá emitir faturas educativas com o propósito de orientar o usuário quanto ao consumo praticado no período.

Art 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Sérgio José Grandó
Diretor Geral


Silvio César dos Santos Rosa
Diretor de Regulação e
Fiscalização


Içuriti Pereira da Silva
Diretor Administrativo


Marco Antônio Koerich Azambuja
Diretor Jurídico


Julcemar Alcir Coelho
Diretor Institucional



Natureza do Título: Resolução AGESAN
Apresentante: Zelio Brito
Protocolo nº: 355889, Livro 99, Folha 286
Registro nº: 340737, Livro B - 921,
Folha: 237
Dou 16, Florianópolis, 05/11/2014.

Elizete da Silva - Escrevente
Empenho 162000.
Selo Digital de Fiscalização - Selo (senjo) - CY187769-30JD
Confira os dados da ato em: tje.jus.br/selo



NOTA TÉCNICA Nº 001/2014 DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC
IMPLANTAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DA ÁGUA

O SAMAE do município de Anitápolis, através de seu Ofício nº 209/2014 de 07/10/2014, solicita auxílio para a implantação da tabela de preços dos serviços de água e nas ações para a adequação à legislação pertinente.

As políticas públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário têm sido implementadas com recursos provenientes, principalmente, da cobrança de tarifas, ao contrário de outras políticas, que têm suas fontes de financiamento embasadas na arrecadação de impostos, como os setores saúde e educação. Esse modelo de financiamento, via cobrança de tarifas, está consolidado na maioria dos países.

Estabelecer tarifa apropriada – que garanta o equilíbrio econômico e financeiro da entidade prestadora do serviço, permite a operação adequada dos sistemas, possibilita sua conservação e ampliação e leva também, em consideração, o perfil socioeconômico da população – tornou-se um importante instrumento para o financiamento e a construção das políticas de saneamento.

Como ponto de partida para apurarmos os valores da tarifa de água, e considerando que o município não tem histórico deste serviço, utilizamo-nos das seguintes informações acerca do município de Anitápolis:

- Nº de habitantes = 3.256
 - Nº de ligações atuais = 630(*)
 - Nº de economias possíveis, considerando o nº de habitantes = 814
 - Necessidade de água bruta = $814 \times 150 \times 4 \times 30 = 14.652\text{m}^3/\text{mês}$ (4 pessoas por economia e consumo médio de 150 litros/pessoa)
 - Previsão de investimentos de curto prazo – água: Total = R\$ 123.400,00 (*)
 - Previsão de desembolso em 12 meses = R\$ 314.080,00 (*) ((15.890 x 12)+ 123.400).
 - Volume de água produzido = $45\text{m}^3/\text{h}(\ast) = 1.080 \text{ m}^3/\text{dia}$. Se cada habitante consome 150 litros por dia = $1.080.000/150 = 7.200$.
- Então, considerando 20% de perdas no sistema, a capacidade de produção de água bruta é suficiente para 6.120 habitantes.

(*) Informações do SAMAE

Já, para a definição do preço básico, foram feitas as seguintes considerações:

Partimos da equação para definir a receita total necessária, que reflete o histórico dos investimentos realizados nos serviços, permitindo o dimensionamento de uma reserva para investimentos e reposições patrimoniais futuras. Tomando-se como base o custo econômico para calcular as necessidades de receita. Daí tem-se a seguinte equação:

RTN = DEX + DPA, onde

RTN – Receita total necessária

DEX – Despesas correntes (R\$ 15.890,00)

DPA – Depreciação dos ativos (9%aa aproximados, incluídos a amortização dos ativos diferidos e uma reserva de recursos relacionada com a quebra do faturamento pela inadimplência) (O Ativo final terá o valor aproximado a R\$ 2.060.000, logo $9\% = 185.400/12 = \text{R\$ } 15.450,00$)

Então temos: $\text{R\$ } 15.890,00 + \text{R\$ } 15.450,00 = \text{R\$ } 31.340,00$, que é a necessidade de receita mensal.



Como temos uma estimativa de consumo de 14.652m³ de água por mês e o SAMAE de Anitápolis necessita arcar com o custo da Taxa anual de Regulação, então nossa equação final é:

(RTN ÷ CTA) + TR = Preço necessário em m³, onde

CTA = Consumo total de água por mês

TR = Taxa de Regulação da AGESAN (0,9%)

(R\$ 31.340,00 ÷ 14.652m³) + 0,9%(÷0,991) = R\$ 2,158m³

Sendo assim, consideramos o preço da tarifa residencial básica no valor de **R\$ 21,58 (vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)** adequado para compor a Tabela de Tarifas do município de Anitápolis, para os primeiros 10m³ de consumo.

Como o Processo de Revisão Tarifária está para ser aplicado aos municípios vinculados à AGESAN, outras variáveis deverão ser incluídas nesta equação inicial, em especial àquela referente à remuneração do investimento.

Na composição das tabelas de preços foram consideradas, além da Lei Federal nº 11.445/2010 e da Lei Estadual nº 484/2010, as Resoluções da AGESAN e a Lei Municipal de Imaruf nº 1.681 de 02/04/2013 em seu Artigo 17, § único.

Nos anexos I, II e III seguem as tabelas de preços.


Silvio Cesar dos Santos Rosa
Diretor de Regulação e Fiscalização


Valério Gomes Soares
Gerente de Regulação



ANEXO I

TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA - SAMAE DE ANITÁPOLIS-SC

CATEGORIA DOMICILAR SOCIAL – A (Lei Federal nº 11.445)

Faixa de Consumo	Preço Base - R\$	Valores Adicionais – R\$
Até 10m ³	10,79	
De 10m ³ a 15m ³	10,79	2,80 p/m ³ excedente de 10m ³
Acima de 15m ³	29,10	3,53 p/m ³ excedente de 15m ³

CATEGORIA DOMICILAR - B

Faixa de Consumo	Preço Base - R\$	Valores Adicionais – R\$
Até 10m ³	21,58	
de 10m ³ a 15m ³	21,58	2,80 p/m ³ excedente de 10m ³
de 15m ³ a 20m ³	34,45	3,53 p/m ³ excedente de 15m ³
de 20m ³ a 30m ³	51,67	4,23 p/m ³ excedente de 20m ³
de 30m ³ a 40m ³	72,34	5,08 p/m ³ excedente de 30m ³
Acima de 40m ³	119,36	5,34 p/m ³ excedente de 40m ³

CATEGORIA COMERCIAL E PODERES PÚBLICOS - C


Faixa de Consumo	Preço Base – R\$	Valores Adicionais – R\$
Até 15m ³	30,27	
Acima de 15m ³	30,27	3,94 p/m ³ excedente de 15m ³

CATEGORIA ESPECIAL – D (Art 17, § único da Lei nº 1.681/2013)

Faixa de Consumo	Preço Base – R\$	Valores Adicionais – R\$
Até 15m ³	19,68	
Acima de 15m ³	19,68	2,56 p/m ³ excedente de 15m ³

CATEGORIA INDUSTRIAL - E

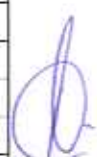

Faixa de Consumo	Preço Base – R\$	Valores Adicionais – R\$
Até 40m ³	94,96	
Acima de 40m ³	94,96	3,94 p/m ³ excedente de 40m ³





ANEXO II

Tabela de Preços dos Serviços	Valor - R\$
Análise de água Bacteriológica	55,10
Análise de água Físico-químico	40,95
Consumo de água por circos, parques, etc - custo fixo de consumo até 15 dias	97,65
Consumo de água por circos, parques, etc - custo fixo mensal	195,30
Desligamento por solicitação do usuário - temporário	14,20
Deslocamento do cavalete até 1"	91,55
Deslocamento do cavalete até 2"	105,30
Hidrômetro - Aferição por solicitação do usuário até ¾"	9,45
Hidrômetro - Aferição por solicitação do usuário até 1"	37,80
Hidrômetro - Aferição por solicitação do usuário até 1 ½"	56,70
Hidrômetro - Aferição por solicitação do usuário até 2"	107,50
Hidrômetro danificado pelo usuário	81,90
Notificação (por qualquer motivo justo)	8,60
Pedido de ligação até ¾"	75,00
Pedido de ligação até 1"	220,00
Pedido de ligação até 1 ½"	329,00
Pedido de ligação até 2"	461,00
Restabelecimento do Fornecimento de Água por falta de pagamento	28,35
Serviço de auxiliar de encanador por hora	8,35
Serviço de encanador por hora	12,50
Taxa de expediente (Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral, etc.)	1,60
Vistoria na instalação predial por solicitação do usuário até 2 pavimentos	14,20
Vistoria na instal. predial por solicitação do usuário por pavimento acima do 2º	6,30



ANEXO III

Tabela de Preços das Infrações	Valor - R\$
Alteração do projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem a prévia autorização do SAMAE	642,50
Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	1.604,75
Interconexão da ins. Predial com canalizações de água ou com outra economia	47,30
Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	47,25
Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do ramal predial	159,00
Ligações clandestinas	159,00
Ligações de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	256,70
Utilização de ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	52,00
Violação ou retirada de hidrômetro, ou limitador de consumo	192,15
Impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAMAE	Multa 2% + correção monetária de 1% am

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista

2 pagamentos

3 pagamentos

4 pagamentos

5 pagamentos

6 pagamentos

[Handwritten signature]



PORTARIA Nº029/SDR - MAFRA-de 10/10/2014.O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MAFRA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o a Lei Estadual nº 381/07, de 07/05/2007, Decreto nº. 2642 de 22/09/2009, resolve Nomear os servidores: Sílvia R. Schneider, mat. nº 201.468-8-03, fiscal titular, e Jucélia C. Ciclinski, mat. nº297.415-0-03, fiscal substituto, do contrato vinculado a Tomada de preço nº 034/2014, celebrado com a empresa E.S.E. Construções Ltda. - CNPJ- 83805101/0001-67, para Aquisição de serviços de manutenção de rede elétrica e infraestrutura básica para a EEB São João Batista, Gestor do Contrato Hilda Maria Spretto Costa Matrícula 164.914-5-01, Abel Schroeder-Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional-Mafra.

Cod. Mat.: 246758

PORTARIA Nº030/SDR - MAFRA-de 10/10/2014.O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MAFRA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o a Lei Estadual nº 381/07, de 07/05/2007, Decreto nº. 2642 de 22/09/2009, resolve Nomear os servidores: Edson do Mello, mat. nº 331.668-1-03, fiscal titular, e Edmilson Cieslinski, mat. nº374.152-4-03, fiscal substituto, do contrato vinculado a Tomada de preço nº 034/2014, celebrado com a empresa E.S.E. Construções Ltda. - CNPJ- 83805101/0001-67, para Aquisição de serviços de manutenção de rede elétrica e infraestrutura básica para a EEB Irene Reva Zadorosny, Gestor do Contrato Eneida Franco dos Santos Matrícula 195.907-7-03, Abel Schroeder-Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional-Mafra.

Cod. Mat.: 246759

PORTARIA Nº031/SDR - MAFRA-de 10/10/2014.O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MAFRA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o a Lei Estadual nº 381/07, de 07/05/2007, Decreto nº. 2642 de 22/09/2009, resolve Nomear os servidores: Ivete Flaminconi Barabach, mat. nº 161.487-8-01, fiscal titular, e Heidi Poma, mat. nº358.589-7-03, fiscal substituto, do contrato vinculado a Tomada de preço nº 034/2014, celebrado com a empresa E.S.E. Construções Ltda. - CNPJ- 83805101/0001-67, para Aquisição de serviços de manutenção de rede elétrica e infraestrutura básica para a EEB Maria Avellina de Oliveira Furtado, Gestor do Contrato José Francisco Woehl Matrícula 313.357-5-04, Abel Schroeder-Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional-Mafra.

Cod. Mat.: 246760

PORTARIA Nº032/SDR - MAFRA-de 10/10/2014.O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MAFRA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o a Lei Estadual nº 381/07, de 07/05/2007, Decreto nº. 2642 de 22/09/2009, resolve Nomear os servidores: Gilvan Schadeck, mat. nº 208.685-9-02, fiscal titular, e André Dombrowski, mat. nº170.136-3-01, fiscal substituto, do contrato vinculado a Tomada de preço nº 034/2014, celebrado com a empresa E.S.E. Construções Ltda. - CNPJ- 83805101/0001-67, para Aquisição de serviços de manutenção de rede elétrica e infraestrutura básica para a EEB Manoel Ribeiro Furtado, Gestor do Contrato Cidemar José Ratochinski Matrícula 323.601-7-05, Abel Schroeder-Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional-Mafra.

Cod. Mat.: 246761

PORTARIA Nº033/SDR - MAFRA-de 10/10/2014.O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MAFRA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o a Lei Estadual nº 381/07, de 07/05/2007, Decreto nº. 2642 de 22/09/2009, resolve Nomear os servidores: Rosemar N. Weitechen, mat. nº 277.323-2-03, fiscal titular, e Lilian Ap. Orliko Polonski, mat. nº314.358-2-03, fiscal substituto, do contrato vinculado a Tomada de preço nº 034/2014, celebrado com a empresa E.S.E. Construções Ltda. - CNPJ- 83805101/0001-67, para Aquisição de serviços de manutenção de rede elétrica e infraestrutura básica para a EEB Paulo Cristiano Heyse, Gestor do Contrato Esquível de Lima Matrícula 367.168-6-03, Abel Schroeder-Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional-Mafra.

Cod. Mat.: 246764

Regional de Rio do Sul

Relatório nº 10/2013 - SDR Rio do Sul

O Secretário Regional Italo Goral, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 9.831/95, e art. 16, do Decreto nº 1.127/2008, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês de outubro de 2014 - do empenho nº 18.

Matrícula	Nome	Qtd	Valor R\$	Motivo
388064	Italo Goral	1	R\$ 340,00	RS
398004	Italo Goral	1	R\$ 340,00	RS
172378	Artur Fanton	1/2	R\$ 50,00	MO
TOTAL			R\$ 730,00	

A legenda dos motivos poderá ser adaptada às necessidades de cada órgão ou entidade.

MO: Motorista - RS: Reunião de Serviço - OM: Outros Motivos

Cod. Mat.: 246832

Regional de São Miguel d'Oeste

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2014TR003401. O Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL de SMOESTE-SC, denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE BELMONTE, denominado CONVENIENTE celebraram o presente CONVÊNIO. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. O presente Convênio tem por objeto, o repasse de quantia financeira para contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de engenharia para o sistema de esgoto sanitário localizado no limite urbano da cidade, ações de proteção dos recursos hídricos e melhoria da qualidade da população, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo nº SDR0100001747/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E DOTAÇÃO. O valor global do presente convênio é de R\$ 52.941,18. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA. Este convênio terá início a partir de sua publicação no D.O.E. até 31/12/2014. DATA E ASSINATURAS: São Miguel do Oeste, 23 de outubro de 2014. VOLMIR JOSÉ GIUMBELLI, pela secretária de Desenvolvimento Regional e GENÉSIO BRESSIANI pelo Município de BELMONTE.

Cod. Mat.: 246623

SDR01/SMO - EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2014TR2152 - ORIGEM: PARTES: Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional-SDR/SMOeste. Conveniente: MUNICÍPIO DE BELMONTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência. Desta forma, o prazo que expirará em 31/12/2014 passa a vigorar até 30/04/2015 CLÁUSULA SEGUNDA: Da manutenção das Demais Cláusulas: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Instrumento Originário. DATA E ASSINATURA: São Miguel do Oeste, 30 de outubro de 2014. Signatários: Volmir José Giumbelli pela concedente e Genésio Bressiani pela conveniente.

Cod. Mat.: 246691

SDR01/SMO - EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2014TR2585 - ORIGEM: PARTES: Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional-SDR/SMOeste. Conveniente: MUNICÍPIO DE BELMONTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência. Desta forma, o prazo que expirará em 31/12/2014 passa a vigorar até 30/05/2015 CLÁUSULA SEGUNDA: Da manutenção das Demais Cláusulas: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Instrumento Originário. DATA E ASSINATURA: São Miguel do Oeste, 30 de outubro de 2014. Signatários: Volmir José Giumbelli pela concedente e Genésio Bressiani pela conveniente.

Cod. Mat.: 246695

SDR01/SMO - EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2013TR3970 - ORIGEM: PARTES: Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional-SDR/SMOeste. Conveniente: MUNICÍPIO DE BELMONTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência. Desta forma, o prazo que expirará em 28/03/2015 CLÁUSULA SEGUNDA: Da manutenção das Demais Cláusulas: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Instrumento Originário. DATA E ASSINATURA: São Miguel do Oeste, 30 de outubro de 2014. Signatários: Volmir José Giumbelli pela concedente e Genésio Bressiani pela conveniente.

Cod. Mat.: 246706

SDR01/SMO - EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2013TR3545 - ORIGEM: PARTES: Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional-SDR/SMOeste. Conveniente: MUNICÍPIO DE DESCANSO. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência. Desta forma, o prazo que expirará em 01/10/2014 passa a vigorar até 31/12/2014 CLÁUSULA TERCEIRA: Da manutenção das Demais Cláusulas: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Instrumento Originário. DATA E ASSINATURA: São Miguel do Oeste, 31 de outubro de 2014. Signatários: Volmir José Giumbelli pela concedente e Hélio José Daloz pela conveniente.

Cod. Mat.: 246845

Autarquias Estaduais

AGESAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AGESAN
RESOLUÇÃO AGESAN 032, de 23 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a criação das tabelas de preços do SAMAE do Antópolis.

Cod. Mat.: 246680

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AGESAN
RESOLUÇÃO AGESAN 019, de 28 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a alteração dos artigos nºs 60 e 65 da Resolução Agesam nº 004 de 05 de abril de 2011, que estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Cod. Mat.: 246662

DETER - Departamento de Transportes e Terminais

DETER

Departamento de Transportes e Terminais

ORDEN DE SERVIÇO / DETER Nº 957 / 2014. DESTINATÁRIO: FRAYCAMPOS TRANSPORTES LTDA. ASSUNTO: PROCESSO DETER 8182/2014 SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART. 11 DO DECRETO 12.601 DE 08/11/80 DELIBERAÇÃO: Autorização para que esta transportadora para na linha 837-0 São Roque 10º Campos Novos, cancelar todos os horários existentes para implantar, com partidas da São Roque 10 às 07:30 horas e 18:15 horas, de segunda a sábado, e de Campos Novos 06:00 horas e 12:00 horas, de segunda a sábado, anual FLORIANÓPOLIS, 31 de Outubro de 2014.

NERI FRANCISCO GARCIA
PRESIDENTE

Cod. Mat.: 246663

DETER

Departamento de Transportes e Terminais

ORDEN DE SERVIÇO / DETER Nº 958 / 2014. DESTINATÁRIO: TRANSPORTE ALVORADA LTDA. ASSUNTO: PROCESSO DETER 4337/2014. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART. 11 DO DECRETO 12.601 DE 08/11/80, DELIBERAÇÃO: Autorização para que esta transportadora proceda na linha 670-0 Farol Santa Marta/ Tubarão as seguintes alterações: I-Altera partidas de Santa Marta das 13.00 horas da segunda à sexta-feira, anual para 07:30 horas nas segundas, quartas e sextas-feiras, anual e com partidas de Tubarão das 18.15 horas de segunda à sexta-feira, anual para 12:00 horas nas segundas, quartas e sextas-feiras, anual; II-Implantar seção de Farol da Santa Marta para Passagem da Barra e vice-versa; III-Equiparação tarifária para as seções Farol de Santa Marta-Passagem da Barra, Farol de Santa Marta- Campos Verdes a Passagem da Barra- Campos Verdes, com a tarifa urbana de Laguna;IV-Alterar tarifa na seção Farol Santa Marta- Tubarão, devido retificação de quilometragem FLORIANÓPOLIS, 31 de Outubro de 2014.

NERI FRANCISCO GARCIA
PRESIDENTE

Cod. Mat.: 246668

DETER

Departamento de Transportes e Terminais

EDITAL DE CONSULTA Nº 138/2014. (REF. PROCESSO DETER 9544/2014).

Nos termos do artigo 4º da Lei 5.664, de 09 de maio de 1980 e do artigo 22 do Decreto 12.601 de 08 de novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste, sobre o pedido formulado pela empresa BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA requer a implantação de serviço diferenciado no ramal da linha

